



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2022

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Paraí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Decreta:

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Paraí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 17, de 23 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reiterado pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15-05- 2021.

Art. 2º Fica recepcionado no que couber, o Decreto Estadual nº 56.422, de 16-03-2022, o qual, altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto nº 64/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, RS, 18 de março de 2022.

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal